



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de Setembro de 2011



Série

Número 100

## 3.º Suplemento

### Sumário

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

**Declaração de rectificação n.º 7/2011**

Rectifica a resolução n.º 1303/2011, de 1 de Setembro, publicada no Jornal Oficial n.º 100, de 6 de Setembro de 2011.

**Declaração de rectificação n.º 8/2011**

Rectifica a resolução n.º 1304/2011, de 1 de Setembro, que autoriza celebração de 4 contratos-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM, nos custos de manutenção dos relvados naturais dos campos de futebol, com a associação denominada Associação Desportiva da Camacha, clube denominado Clube Desportivo Portosantense e associação denominada Associação Desportiva de Machico.

**DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA****Declaração de rectificação n.º 7/2011**

Por ter saído com inexactidão a resolução n.º 1303/2011, de 1 de Setembro, publicada no Jornal Oficial n.º 100, de 6 de Setembro de 2011, rectifica-se:

Onde se lê:  
Resolução n.º 1304/2011

Deve ler-se:  
Resolução n.º 1303/2011

Direcção Regional da Administração da Justiça, aos 6 de Setembro de 2011.

**Declaração de rectificação n.º 8/2011**

Por ter sido omitida a resolução n.º 1304/2011, de 1 de Setembro, procede-se a sua publicação na íntegra.

**Resolução n.º 1304/2011**

Autoriza a celebração de 4 contratos-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM, nos custos de manutenção dos relvados naturais dos campos de futebol com a associação denominada Associação Desportiva da Camacha, clube denominado Clube Desportivo Portosantense e associação denominada Associação Desportiva de Machico.

**Resolução n.º 1304/2011**

Considerando os elevados custos de manutenção das instalações desportivas;

Considerando que uma boa manutenção das instalações desportivas permite uma melhor utilização das mesmas;

Considerando que o regime de comparticipação financeira, pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes da Região para o suporte dos encargos daí decorrentes.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26

de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, autorizar a celebração de quatro contratos-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM, nos custos de manutenção dos relvados naturais dos campos de futebol dos seguintes Clubes, referentes à época desportiva 2009/2010:

- Associação Desportiva da Camacha
- Clube Desportivo Portosantense
- Associação Desportiva de Machico

2. Para a prossecução das manutenções previstas no número anterior, conceder:
  - À Associação Desportiva da Camacha uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 17.100€ (dezasete mil e cem euros);
  - Ao Clube Desportivo Portosantense, uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 22.849,40€ (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos);
  - À Associação Desportiva de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 18.194,40€ (dezoito mil, cento e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos).
3. Os contratos programa a celebrar têm início a 1 de Junho de 2011 e termo a 31 de Janeiro de 2012.
4. Aprovar as minutas dos contratos programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição dos apoios financeiros previstos nesta Resolução
5. Mandatar o Secretario Regional de Educação e Cultura para homologar os contratos programa, que serão outorgados pelas partes.
6. As despesas resultantes dos contratos programa a celebrar têm cabimento orçamental narubrica 04.07.01 do projecto 04 da medida Valorização da Actividade Desportiva, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Direcção Regional da Administração da Justiça, aos 6 de Setembro de 2011.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)